



**NOVACAP**

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 566/2016  
- ASJUR/PRES.**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 566/2016 - ASJUR/PRES,  
CELEBRADO EM 24/08/2016 ENTRE A COMPANHIA  
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -  
NOVACAP E A EMPRESA COPY LINE COMÉRCIO E  
SERVIÇOS LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.001.373/2016.**

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP,**

Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/72, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e seu Diretor Administrativo **MARCOS AURÉLIO PEREIRA LISBOA LOPES**, brasileiro, casado, advogado, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a empresa **COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, estabelecida no SIG, Quadra 08, Lote 3.387, 2º Andar, Setor de Indústrias Gráficas - Brasília/DF, CEP 70.670-480, inscrita no CNPJ: sob o nº 01.551.920/0001-60, neste ato representada pelo senhor **ALYSSON ELTER ORNELAS**, brasileiro, solteiro, supervisor Administrativo, portador da CNH Nº 02556183680-DETRAN/DF, inscrito no CPF/MF sob Nº 067.654.366-93, residente e domiciliado Quadra 112, Conjunto A Lote 27, Casa 07, Setor 10, Águas Lindas de Goiás/GO, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer nº 376/2017 - ASJUR/PRES, às fls. 374/378, o Voto do Senhor Diretor Administrativo, datado de 23/08/2017, às fls. 387, e a Decisão da Diretoria Colegiada da NOVACAP, exarada em sua 4.317ª sessão, realizada em 23/08/2017, às fls. 388, com fundamento na Lei nº 8.666/93, e o que mais consta do processo nº **112.001.373/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

*"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 - BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do **Contrato nº 566/2016 – ASJUR/PRES por mais 12 (doze) meses**, passando o seu vencimento de **24/08/2017 para 24/08/2018**; cuja contratação tem por finalidade a prestação de serviços de reprografia (cópia, impressão, digitalização e fax) a serem executados de forma contínua, com fornecimento de máquinas, equipamentos, serviços, incluindo o pessoal necessário, a instalação, operacionalização e manutenção de todos os equipamentos, todos os suprimentos originais do fabricante do equipamento (com emprego de papel A3 e A4).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente ajuste é de **R\$ 323.352,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente do presente Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: **15.122.6001.8517.0001**, Natureza de Despesa: **33-90-39** e Fonte de Recurso: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária de fls. 371, e saldo na Nota de Empenho nº **2017NE00042**, conforme relato do Sr. Diretor administrativo, às fls. 387, sendo disponibilizada a importância de **R\$ 134.730,00 (cento e trinta e quatro mil, setecentos e trinta reais)** para presente exercício, ficando o valor restante de **R\$ 188.622,00 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais)** para o exercício de 2018, conforme Decisão da Diretoria Colegiada, às fls. 388.

### CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a Contratada deverá recolher o valor de **R\$ 6.467,04 (seis mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e quatro centavos)**, correspondentes a **2% (dois por cento)** do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária

*“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”*  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





**NOVACAP**

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato nº 566/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 23 de agosto de 2017.

**PELA NOVACAP:**

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MARCOS AURÉLIO P. L. LOPES**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**PELA CONTRATADA:**

  
**ALYSSON ELTER ORNELAS**

**TESTEMUNHAS:**

  
**JOANA FERREIRA GOMES**  
CPF: 296.340.831-53

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91

*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*  
**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**  
SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-3200  
site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70

